



**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 07/2024**

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** O presente credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir de **13 de AGOSTO de 2024**, findando-se em **13 de AGOSTO de 2025**.

**LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** pessoalmente por protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Miguel Ortega N° 439 - Bloco C - Pq. Assunção - CEP 06754-910 - Taboão da Serra/SP das 8h00 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração com sede na Praça Miguel Ortega N° 439 - Bloco C - Pq. Assunção - CEP 06754-910 - Taboão da Serra/SP, torna público que realizará o procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO de pessoas jurídicas, prestadoras do serviço de engenharia e manutenção conforme item 2 deste Edital.

**1.2.** Este Edital de credenciamento serve apenas como referência com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviço de obras, porém nada impede que o procedimento seja feito por terceiros devidamente habilitados ou autorizados.

**1.3.** Os interessados poderão retirar o presente edital no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, situado na Praça Miguel Ortega N° 439 - Bloco C - Pq. Assunção - CEP 06754-910 - Taboão da Serra/SP das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e também disponível também no site da Prefeitura de Taboão da Serra: **WWW.PREFEITURA.TS.SP.GOV.BR/LICITACAO**.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital a pré-qualificação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de engenharia com fundamento na **LEI F. N° DE 14.133/21**

**2.2.** São partes integrantes deste Edital:

- |           |           |   |  |
|-----------|-----------|---|--|
| <b>A.</b> | ANEXO I   | - | Declaração de Cumprimento do Art. 7º CF/88 |
| <b>B.</b> | ANEXO II  | - | Procuração                                 |
| <b>C.</b> | ANEXO III | - | Declaração Conjunta                        |
| <b>D.</b> | ANEXO IV  | - | Formulário de Credenciamento               |
| <b>E.</b> | ANEXO V   | - | Planilha Orçamentária                      |



**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**3. APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

**3.1.** A documentação para o Credenciamento será recepcionada pelo ente público no período de **13/08/2024** a **13/08/2025**, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com sede na Praça Miguel Ortega Nº 439 - Bloco C - Pq. Assunção - CEP 06754-910 - Taboão da Serra/SP das 8h00 às 16hrs.

**3.2.** Para impugnar este Edital de credenciamento, o interessado deverá, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite da entrega da documentação, protocolar suas razões no Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura de Taboão da Serra.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão ser credenciadas para prestar serviços de obras no Município de **TABOÃO DA SERRA/SP**. pessoas jurídicas, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação (contrato social ou estatuto) seja pertinente e compatível com o objeto desta pré-qualificação.

**4.2.** Não poderão participar as Pessoas Jurídicas que:

- A.** Estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- B.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, de forma direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- C.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a administração Pública do município de **TABOÃO DA SERRA**, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for, e o objeto contratual não seja compatível com o objeto deste credenciamento. A observância da vedação constante neste item e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- D.** Que incorrem em outros impedimentos previstos em Lei.

**4.3.** A documentação apresentada deverá satisfazer as exigências e condições solicitadas

**4.4.** As empresas que forem consideradas aptas serão inseridas no rol de empresas credenciadas do município.

**5. ENTREGA DO ENVELOPE**

**5.1.** Observado o disposto na Cláusula 3.1, os envelopes de Documentação para o credenciamento dos interessados em participar deste



**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

**5.2.** O município de **TABOÃO DA SERRA** não se responsabilizará por envelopes que não sejam protocolados no Departamento de Licitações e Contratos no local data e horário definidos no subitem 5.1 deste Edital.

**5.3.** Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão de Avaliação.

**5.4.** O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação e as Declarações deverá indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA/SP</b></p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO N° <b>07/2024</b></p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:</p> <p>_____</p> <p>CNPJ:</p> <p>_____</p> <p>—</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>_____</p> <p>E-MAIL: _____ TEL: _____</p> <p>_____</p>
---

**5.5.** protocolo da documentação de habilitação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, obrigando-se o credenciado a declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

**5.6.** Cada interessado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

**6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**6.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto deste Edital;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto deste Edital ou ainda estatutos devidamente registrados em **CRCPJ-CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto deste Edital;

**6.2 DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- B. Certidão que prove a regularidade para contribuições previdenciárias em Conjunto/Unif cada, com vigência na data do protocolo do envelope de habilitação, designada no item 3, subitem 3.1, c/c item 5, subitem 5.2 deste Edital;
- C. Certidão que provê a regularidade para com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários e imobiliários), sede do interessado, conforme **LEI F. Nº 14.133/21** e com vigência na data do protocolo do envelope de habilitação, designada no item 3. subitem 3.1, c/c item 5, subitem 5.2 deste Edital;
- D. Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**. com vigência na data do protocolo do envelope de habilitação, designada no item 3. subitem 3.1, c/c item 5, subitem 5.2 deste Edital;
- E. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

F. Declaração de cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**6.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

A. Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4. DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

A. A qualificação e experiência técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos

- I. Atestado (s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da credenciada que comprove a execução ou participação em serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto do presente credenciamento (regularização fundiária)
- II. Certidões ou atestados de capacidade técnica da empresa emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de regularização fundiária.
- III. A(s) declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica acima referidas deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade ou representante de quem a expediu.

B. Declaração que os projetos serão apresentados atendendo todos os requisitos necessários assinados por profissionais com formação correspondente em características semelhantes com a objeto do credenciamento, dos seguintes profissionais:

- I. Engenheiro Civil
- II. Arquiteto Urbanista

Todos os profissionais devem estar devidamente inscritos nos órgãos de classe.

**7. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Este credenciamento será processado e julgado pela Comissão de avaliação devidamente nomeada para este fim.

7.2. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.

7.3. Os documentos apresentados deverão:



**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- A. Possuir prazo de validade e estar em vigor Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias;
- B. Ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da lei;
- C. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

7.4. A Comissão de avaliação reserva o direito de efetuar diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas que atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação pertinente.

7.5. Não serão credenciadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

7.6. A Comissão de avaliação divulgará a relação das empresas habilitadas e credenciadas por meio de publicação no **DIÁRIO OFICIAL** do Município.

7.7. Só serão aceitos um único protocolo por empresa.

- A. No caso de apresentação de mais de um protocolo será considerado somente o último protocolo, sendo desconsiderado os demais apresentados

**8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS POSSIBILIDADES DE IMPUGNAÇÃO OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. A Secretaria de Administração e a Comissão de avaliação irá dirimir as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da empresa participante, por e-mail: **BRUNO.ALVES@TS.SP.GOV.BR**, assunto: **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE OBRAS**.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão respondidos apenas por e-mail ressalvado aqueles em que a comissão de avaliação der conhecimento por meio de publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

8.3. O presente edital de credenciamento poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para a entrega da documentação.

8.4. Poderá ser interposto recurso, contra o resultado dos credenciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**8.5.** As impugnações ou recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** do município.

**9. OS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1.** Pelo Município de Taboão da Serra garantindo o contraditório e a ampla defesa, quando:

- A.** A Credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;
- B.** Neste edital; A Credenciada deixar de cumprir qualquer das obrigações estabelecidas;
- C.** A Empresa Credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- D.** Por denúncia comprovada por parte de interessado, por descumprimento relevante do contrato entre as partes;
- E.** Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção pela SEHAB;
- F.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Secretário de Habitação;
- G.** Em razão de caso fortuito ou força maior;
- H.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- I.** Caso pratique ato doloso/culposo durante a prestação de serviços;

**9.2. PELA CREDENCIADA**

- A.** Mediante solicitação por escrito ao Município de Taboão da Serra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O presente credenciamento não gerará ônus para a administração.

**11.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Sempre que solicitado a credenciada deverá comprovar, por meio de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do contrato.

**11.2.** Aqueles que por ausência de documentação não forem credenciados poderão, posteriormente, apresentar novo requerimento de credenciamento, desde que dentro do prazo deste Edital.



**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**11.3.** É facultado à comissão de avaliação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

**11.4.** Fica assegurado à Administração Pública o direito de, por interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem gerar qualquer tipo de indenização.

**11.5.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**11.6.** Aqueles que forem devidamente habilitados e credenciados ficarão disponíveis para consulta em link específico no site da prefeitura de **TABOÃO DA SERRA**.

**11.7.** Caso o prestador de serviços contratado com base neste credenciamento pratique ato doloso/culposo durante a prestação de serviços será descredenciado, sem prejuízo de outras penalidades que venham a ser interpostas por seu cliente/contratante.





**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---